



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: abertura de processo de contratação direta, por dispensa de licitação, para fornecimento de suplementos e fórmulas nutricionais infantis para atender as demandas judiciais, conforme solicitadas pelo setor jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O quantitativo foi definido conforme os Documentos de Formalização de Demanda – DFD, identificados pelos números de memorandos 1943/24, 1497/24 (2388/24), 1483/24 e 778/24, nos termos dispostos no item 2.1 deste Termo de Referência.

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento de suplementos e fórmulas nutricionais infantis fundamenta-se na necessidade de cumprir a quatro mandados judiciais em favor dos interessados indicados a seguir:

a) **M.I.R. DE N. (Decisão judicial nº 0811817-04.2024.8.14.0040):** A aquisição dos suplementos e fórmulas nutricionais se justifica em razão da decisão judicial supracitada, bem como, para atender a necessidade da paciente **M.I.R. DE N.**, diagnosticada com Epilepsia refrataria, síndrome de West que compromete o desenvolvimento de forma significativa, pessoa hipossuficiente, portadora de Paralisia Cerebral (G80), com deficiência, conforme laudo médico anexo assinado pela Dra. Isabela Borges, CRM 17843/PA.

De acordo com a decisão judicial os insumos a serem fornecidos são os **suplementos nutricionais das marcas Fortini Plus (05 latas ao mês); Nutren 1.5 (30 unidades ao mês) e Fórmula infantil NAN LAC SUPREME - 1 a 3 anos (06 latas ao mês).**

b) **H.V.N. DA S (Decisão judicial nº 0809320-17.2024.8.14.0040):** A aquisição da fórmula nutricional para atender a necessidade da paciente **H.V.N. DA S**, a qual é pessoa com deficiência, apresenta transtorno do desenvolvimento psíquico com atraso da linguagem, melancolia, choro fácil, dificuldade para socialização, reclusão, movimentos repetitivos com as mãos, troca de símbolos gráficos, ansiedade diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (CID F84, 6A02, F84.0) e Epilepsia (Síndromes Epilépticas) CID G40.0, bem como possui APLV (Alergia à Proteína do Leite de Vaca) e necessita fazer uso contínuo de fórmula especial de alto custo (**Suplemento Alimentar Neo Advance – 04 latas/mês**), conforme lhe fora prescrito, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, conforme laudo médico e prescrição anexo assinado pelo médico Dr. Pedro Salustiano, Neurocirurgião, CRM 12207 / RQE 4254 e laudo Neurológico assinado pelo médico Dr. Juliano de Almeida Flauzino, CRM 9561.

c) **P.V.V.M. (Decisão judicial nº 0800747-87.2024.8.14.0040):** O paciente **P.V.V.M.**, 09 (nove) anos de idade foi diagnosticado com paralisia cerebral, tetraplegia, disfagia importante, epilepsia de difícil controle secundário e encefalopatia hipóxico isquêmica perinatal. Necessita receber dieta enteral industrializada por ser um alimento completo e nutricionalmente equilibrado, conforme laudo médico em anexo, que indica o suplemento nutricional infantil **Fortini Plus 1.5**.

d) **E.L.A. DE S. (Decisão judicial nº 0818969-40.2023.8.14.0040):** a aquisição da fórmula nutricional para atender a necessidade do paciente **E.L.A. DE S.**, a qual é pessoa com deficiência, apresenta doença



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

renal crônico grau IV, hidronefrose grau IV a direita, exclusão funcional do rim direito, apresenta diagnóstico nutricional de desnutrição GII (IMC 12,81 kg/m²) e baixa estatura para IDADE (<P3) de acordo com SISVAN (2011) em avaliação nutricional realizada durante seu tratamento, com peso 8,0 kg, estatura 0,79.5 cm. A medida de CB 9 cm (53,4% - Depleção severa) também utilizada para diagnóstico nutricional, indica reserva muscular depletada, conforme laudo nutricional anexo assinado pela nutricionista Érica Maia dos Santos, CRN 956.

Sobreveio decisão judicial por meio da qual a MM. Juíza deferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para DETERMINAR que os requeridos disponibilizem o composto lácteo (**fórmula láctea**) **24 latas (300 g) de Suprasoy sem lactose e o suplemento nutricional Fortini Plus.**

A Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde, no seu art. 3º, caput, estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar (art. 6º) como atribuição específica do SUS, sendo assim, ao Estado (gênero) cabe formular, avaliar e apoiar as políticas de alimentação e nutrição, e em casos nos quais a alimentação apresenta status de fármaco, como na situação das dietas enterais, este deve fornecê-las de acordo com os princípios e normas do SUS.

A aquisição deste objeto, fundamenta-se legalmente no Decreto nº 474, de 20 de março de 2024, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto municipal nº 217, de 31 de janeiro de 2024, Decreto nº 371 de 1º de março de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN 65/2021 e IN 73/2022.

2.1 Especificações e estimativa das quantidades/parâmetros para a contratação

As quantidades dos itens solicitados foram baseadas, conforme orientações médicas, de acordo com os laudos médicos emitidos pelos mesmos.

Os quantitativos estimados contidos na *tabela I abaixo* estão ajustados às necessidades atuais, onde consideramos o número atual de crianças favorecidas judicialmente, o tipo e a quantidade de fórmula para a necessidade mensal com fornecimento programado para atender um período de 4 meses.

Tabela I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL
1	Fórmula láctea Suprasoy sem lactose, em pó , (lata 300g): Decisão judicial nº 0818969-40.2023.8.14.0040. Favorecido E.L.A. DE S. Conforme laudo médico.	unid.	108
2	Neo Advance pó (lata 400g) . Fórmula enteral pediátrica com base de aminoácidos livres. Decisão judicial nº 0809320-17.2024.8.14.0040. Favorecida H.V.N. DA S. Conforme laudo médico.	unid.	24



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	Fortini Plus 1.5, (lata 400g). Suplemento pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, sem lactose . Decisão judicial nº 0800747-87.2024.814.0040 - Favorecido P.V.V.M.; Decisão judicial nº 0811817-04.2024.8.14.0040 - Favorecida M.I.R. DE N. e Decisão judicial nº 0818969-40.2023.8.14.0040 - Favorecido E.L.A. DE S. Conforme laudo médico.	unid.	83
4	Suplemento nutricional hipercalórico Nutren 1.5 . Decisão judicial nº 0811817-04.2024.8.14.0040. Favorecida M.I.R. DE N.. Conforme laudo médico.	unid.	120
5	Fórmula infantil Nan Lac Comfor 1 a 3 anos (lata 800g). Decisão judicial nº 0811817-04.2024.8.14.0040. Favorecida M.I.R. DE N.. Conforme laudo médico.	unid.	24

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Quanto à solução, temos um conjunto de todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que vai gerar a contratação. Nesse sentido, a solução visa atender a demanda dos serviços de saúde em tela do presente Termo de Referência.

De acordo com as demandas existentes, que é de caráter EMERGENCIAL, a solução para fins de satisfação da necessidade foi realizar um certame de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, com a participação de empresas que possam atender logisticamente a demanda apresentada, no qual atenderá às especificações da demanda, gerando impacto positivo, economicamente, maior celeridade no processo de aquisição e menor dispêndio laboral, por consequência, menos custo. Ainda em relação à análise segundo a legislação vigente, a pesquisa de preços será realizada em observância atendendo todos os parâmetros do art. 23 da 14.133/2021 que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa para estimativa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Desta forma, estaremos atendendo ao que dispõe o art.196 da constituição federal que “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Entregar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo, e com número de registro emitido pela ANVISA.

Entregar dos produtos no prazo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, entrega dos produtos, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se,

Outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

Entregar os produtos com validade mínima de 2/3 de sua validade total.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

Expedir a ordem de compra e o respectivo empenho para execução da contratação.

Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização da entrega, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

Solicitar que seja refeita a entrega realizada em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria.

Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização da entrega.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento nos termos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP.

Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação técnica.

A seleção do fornecedor ocorrerá pelo Menor preço por item (pode ser por lote/grupo), conforme disposto deste Termo de Referência.

Na proposta a interessada deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:

1. Marca do produto ofertado, com quantidade existente em cada embalagem;
2. Especificações técnicas (ficha técnica) ou catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens;
3. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
3. Prazo de validade da proposta;
4. Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica, traduzida para português.
5. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos produtos, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade, quando couber.

7. CAPACIDADE TÉCNICA:

Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto dessa Contratação Direta.

O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

E ainda:

Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

Certificado da empresa e do seu responsável técnico da licitante na entidade profissional do Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), conforme a lei nº 6.839/1980 e lei 8234/1991;

As empresas deverão apresentar Certificado de Registro dos produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

I- Certificado de Registro dos produtos do certame, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o (a) pregoeiro (a) poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais. De acordo com os termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976-MS;

II- Caso o produto seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro, ou publicações no DOU e/ou impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar a análise.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

Todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total da proposta, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, na forma exigida na alínea “a” deste subitem.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Patrimônio Líquido - PL mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido na alínea “a”.

Declaração, conforme modelo constante do Anexo 9, que contenha *Relação De Compromissos Assumidos*, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura do certame, excluídas parcelas já executadas, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido.

Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas em atendimento ao estabelecido na alínea “a.4”, a licitante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital.

Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata a alínea "a.4" correspondente a uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos, a serem apreciados pela Equipe de Apoio com formação na área contábil.

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

A documentação constante no SICAF poderá ser considerada para fins de comprovação da documentação exigida na alínea “a” (balanço patrimonial) e subalínea “a.4.1” (Demonstração de Resultado do Exercício).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo, local e condições para a entrega

Os produtos deverão ser entregues no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF localizado na Avenida Faruk Salmen, Quadra 02, Lote 03, Loteamento Porto Seguro, neste Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Os produtos objetos deste TR serão recebidos pelo CAF nos dias e horários conforme descritos acima, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere.

O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho.

A autorização para entrega dos produtos ocorrerá por meio da Ordem de Compra/Fornecimento, assinada pelo ordenador de despesa, e enviada para o fornecedor;

As embalagens devem ser entregues íntegras, resistentes, limpas e vedadas hermeticamente, na qual deve constar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, peso líquido, número de registro e normas do Código Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes - FAO/OMS e adequadas às RDCs da ANVISA

Os produtos deverão ser entregues por itens e data de validade, com seus respectivos quantitativos nas notas fiscais. E ainda, devidamente transportados em veículos apropriados, segundo as normas expedidas pelo Ministério da Saúde/ANVISA;

Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os produtos deverão possuir, no ato da entrega, validade mínima de 2/3 de sua validade total. Não sendo aceito sobre hipótese alguma o recebimento dos produtos fora da validade mínima.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato,

A execução desta contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme termos de nomeação em conformidade com os artigos 23 a 26 do Decreto Municipal nº 375 de 5 de março de 2024.

11. DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021)

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na execução do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme IN 001/2024 de 14 de março de 2024.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de R\$ **18.044,04** (Dezoito mil, quarenta e quatro reais e quatro centavos).

O valor médio para referenciar a pretensa contratação foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sendo utilizada como ferramenta para composição do valor médio do processo o Banco de Preço <https://bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.

As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;
- II) Classificação Funcional: 10.122.4040.2.161 – Ações Judicializadas;
- III) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
- IV) Sub-Elemento: 3.3.90.30.07.

Parauapebas-PA, 09 de outubro de 2024.

Allan Palha de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1.015/2023